



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2016

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria de N.º 181/2016, datada de 06/07/2016, **CONVIDA** essa empresa a participar deste certame licitatório na modalidade “**CONVITE**”, tipo “**MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**”, o qual tem como finalidade adquirir Toners para suprimento das máquinas de impressora e Xerox, pertencentes ao Instituto. Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e pelas condições específicas deste instrumento convocatório e dos demais documentos que o integram. A abertura do certame dar-se-á às 09h00 do dia 04/08/2016, na sala da CPL, na sede Administrativa deste Instituto, à Av. Ville Roy, 5.085 – E – São Pedro – Boa Vista – Roraima, com apresentação simultânea e em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados, conforme disposto nesta Carta Convite. Este Convite **Nº 005/2016** estará disponível aos interessados, na sala da CPL, no endereço citado.

1. OBJETO

1.1. Tem como Objeto a aquisição de Toners, que serão utilizados nas impressoras e máquinas de Xerox, a fim de atender às necessidades do ITERAIMA, **conforme anexo II.**

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

1.2.2 Anexo II – OBJETO DA CARTA CONVITE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES;

1.2.3 Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.4 Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 Poderão participar desta Licitação:

2.1.1 Empresas convidadas, cadastradas ou não no ITERAIMA;

2.1.2 Aqueles que, não tendo sido convidados estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto deste certame, e que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes. (Art. 22, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores);

2.2 No horário, dia e local estabelecido neste instrumento convocatório, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes.

2.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) Procuração, pública ou privada, neste caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto à CPL, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos e proposta de preços, assinar atas ou outros documentos licitatórios,

b) Apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa.

c) Contrato ou Estatuto Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

d) A não apresentação do credenciamento **não inabilitará** a licitante, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

2.2.2 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

2.2.3 Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

2.3 Em seguida, os licitantes entregarão a CPL os Envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 02 – Proposta de Preços.

Aberto os envelopes de n.º 01 – Habilitação, os documentos serão oferecidos para exame dos licitantes. A CPL verificará a documentação e o licitante que não atender às exigências estabelecidas neste instrumento será inabilitado;



2.4 Após a verificação da documentação, caso todos os licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de interpor recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02 – Proposta de Preços, que, também, serão rubricados por todos os membros da CPL e licitantes.

2.5 Caso não haja renúncia ao direito de interpor recursos, os envelopes das propostas de preços só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 02 (dois) dias úteis; e caso haja recursos, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, só após o julgamento deste;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Da Habilitação

3.1.1 A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope n.º 01**, os documentos relacionados a seguir:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **e cópia da identidade e CPF do(s) mesmos;**
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (C.N.P.J.); prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das **Certidões Negativas de Débitos – CND**, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de dezembro de 2002), conforme modelo constante do **Anexo I – Declaração**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08-07-2011.

3.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar:

3.1.2.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matrizes e filiais, com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for serão comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.1.2.2 Todos os documentos exigidos nesta **Carta Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



Cartório competente, ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 Os documentos de **Habilitação** preliminar serão acondicionados em envelope, lacrado, devendo constar em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO Nº 286/2015

ABERTURA EM: 04/08/2016

ÀS 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

4. DA PROPOSTA

4.1. A **Proposta de Preços e seus anexos serão** acondicionados, também, em envelope lacrado, devendo constar em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ITERAIMA – INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO Nº 286/2015

ABERTURA EM: 04/08/2016

ÀS 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

4.2. No **Envelope n.º 02 – Proposta de Preços** deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços, que o licitante preencherá por **meio mecânico ou informatizado**, sem que a descaracterize e/ou a altere, isenta de emendas ou rasuras, com carimbo de CNPJ da empresa em todas as folhas, as quais



deverão ser rubricadas. A última folha da proposta deverá constar a assinatura e identificação do representante legal, assim como **o prazo de validade da proposta , o prazo de entrega do objeto deste Convite e o prazo de pagamento, sendo que:**

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;

a.2) O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

a.3) O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos desta presente Convite;

a.4) Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

b) As **Propostas de Preços** deverão obedecer rigorosamente os termos deste Convite, não sendo consideradas, aquelas que apresentarem especificações diferentes do solicitado, bem como qualquer oferta de vantagem não prevista no ato convocatório, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Esta despesa correrá por conta dos Programas de Atividades 21.122.010.4313 ITERAIMA; Rubrica 44.90.52 – Fonte: 101



6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará a todos os interessados, os esclarecimentos solicitados referentes a esta **Carta Convite Nº 005/2016** estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min na sala da CPL, no prédio do ITERAIMA – sede administrativa – Av. Ville Roy, 5.085 – E - São Pedro – Boa Vista – Roraima;

6.2 Obriga-se o licitante, quando solicitado por este Instituto, a prestar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio de carta ou outro instrumento, desde que suficientes a sanar as dúvidas e questionamentos suscitados por este Instituto.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tipo "Menor Preço Por Preço Global", conforme Inciso I, do § 1º do Artigo 45 da Lei em referência;

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, estas serão consideradas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;

7.3. As propostas serão apreciadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas pelos licitantes;



7.4. Nas propostas que apresentarem erros de cálculos serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para efeito de julgamento, o preço unitário do item apresentado;

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.5.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

7.5.2 Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis e/ou excessivos:

a) Será considerado **preço excessivo** - aquele que estiver muito acima do praticado pelo mercado local, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a divulgação do referido Convite aos demais mercados.

7.5.3 Se todas as Propostas apresentadas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.6 As Propostas de Preços consideradas aceitáveis, por atenderem ao disposto neste Convite, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que fará a **classificação**, levando-se em conta o "**Menor Preço Por Preço Global**";

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, em atendimento ao § 2º do Art. 45 da referida Lei, para o qual todos os licitantes serão convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão;

7.8 Depois de decorrido o prazo de interposição de recursos referente a classificação e/ou julgado o interposto, ou seja, concluído o procedimento licitatório, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, encaminhará o respectivo processo ao ordenador da despesa, para fins de proceder a referida **homologação e adjudicação do objeto desta Carta Convite**, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



8. DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, será nomeado através de uma portaria emitida pelo presidente desta casa, um Gestor Fiscal, sendo que o material será recebido:

8.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações. Havendo divergência entre as especificações básicas desta carta convite e as especificações da proposta, prevalecerá as do anexo II desta carta convite, independentemente da fase em que se encontrar o presente.

8.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Especificadas na Minuta de Contrato, Anexo IV.

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues na CPL do ITERAIMA horário das 08h00min às 12h00min;

10.2 A Administração não conhecerá recursos intempestivos, observados os prazos que estabelece o § 6º, artigo 109, da Lei que rege esta licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de Proposta de Preços, relativa ao presente Convite;

11.3 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



11.4 A presente Carta Convite, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em todas as suas fases;

11.5 Não será levado em consideração, qualquer documento remetido via fax, que se destine a participar desta licitação, exceto, quanto a esclarecimentos e impugnações aos termos da Carta Convite, recursos aos resultados da licitação ou renúncia aos prazos recursais;

11.6 É facultado à Administração, quando a empresa adjudicada não atender ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei que rege esta licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei das Licitações; e

11.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista - Roraima, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 28 de julho 2016.

RAPHAEL CARLO MOTA FREITAS

Presidente da CPL/Iteraima

Laura Ladislau

Membro da CPL/Iteraima

Mariana Leonel

Membro da CPL/Iteraima



ANEXO I

“DECLARAÇÃO”

Ref.: CONVITE n.º 005/2016, Processo n.º 286/2015.

.....(Empresa)....., inscrita no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada na licitação com a devida
identificação da licitante.



ANEXO II

CONVITE N 005/2016

Instituto de Terras e Colonização do
Estado de Roraima, __ de ____
de 2016.

Nos termo da Lei nº 8.666/93 de 21
de junho de 1993 e suas alterações.

**CARIMBO
PADRONIZADO
CNPJ/CRC**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y).	03
02	TONER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M).	03
03	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A (C).	03
04	TONER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A (K).	03
05	TONER HP LASER MONO (M401N) 80A.	40
06	TONER LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y).	02
07	TONER LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M).	02
08	TONER LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C).	02
09	TONER LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K).	02
10	TONER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD: D116L.	02
11	TONER HP LASER MULT (M127FN) 83A.	20



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



12	TONER XEROX PHASER 7500DN: AMARELO (106R01445).	03
13	TONER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106R01443).	03
14	TONER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106R01441).	03
15	TONER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446).	03
16	TONER HP 55 CE255X (COPIADORA): 55A.	03



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, o presente Termo de Referência visa atender as necessidades de Aquisição de Toner's para o INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA.

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA			CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Avenida Ville Roy, 5085 E – São Pedro				
CIDADE: Boa Vista	UF: RR	CEP: 69.301-000	DDD\ TELEFONE: (095) 2121- 7159	E.A: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO			CPF: 613.998.503-00	
CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE	CARGO: Presidente	MATRICULA: 613998503	DECRETO 1170-P de 24 julho de 2015	



3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Toner's usados em impressoras, a fim de atender às necessidades do ITERAIMA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao ITERAIMA, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y).	03
02	TONER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M).	03
03	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A (C).	03
04	TONER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A (K).	03
05	TONER HP LASER MONO (M401N) 80A.	40
06	TONER LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y).	02
07	TONER LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M).	02
08	TONER LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C).	02
09	TONER LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K).	02
10	TONER SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD: D116L.	02
11	TONER HP LASER MULT (M127FN) 83A.	20
12	TONER XEROX PHASER 7500DN: AMARELO (106R01445).	03



13	TONER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106R01443).	03
14	TONER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106R01441).	03
15	TONER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446).	03
16	TONER HP 55 CE255X (COPIADORA): 55A.	03

5.1 Os produtos deverão ser originais, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados recondicionados ou pirateados. Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras encontram-se na garantia de fábrica (Contrato nº 07/2015 - ITERAIMA) e o uso de suprimentos de outras marcas poderão acarretar na perda da garantia dos equipamentos.

5.2 O TCU, através do acórdão 860/2011- plenário do TCU, admite como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo da garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do ITERAIMA, na Av. Ville Roy, 5085, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min as 13h30min, no setor Almoxarifado;

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias a contar da data do Empenho.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento será feito pelo Gestor e Fiscal, que será nomeado através de portaria emitida pela Presidência desta casa.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1** Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos;
- 8.2** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pelo servidor;
- 8.3** Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade;
- 8.4** Arca com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for praticada Durante o fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.2** Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 9.3** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 9.4** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 9.5** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pelos fiscais do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;
- 10.2** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



10.3 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Os cartuchos de toners para as Impressoras deverão ter a **garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.**

11.2 Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo **de 15 (dez) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Unidade - Logística.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O valor estimado para aquisição do objeto proposto é de **R\$ 73.794,92** (Setenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios, constantes do Plano Orçamentário/ITERAIMA – 2016:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	ITERAIMA	
101	21.122.010.4313	44.90.52

14. FORO

14.1 Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para



dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, 09 de junho de 2016.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL:

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA PENHA
RIBEIRO

ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA

ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO

Gerente de Logística
ITERAIMA

Diretor de Administração e
Finanças
ITERAIMA

Presidente /ITERAIMA



ANEXO IV

INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00286/2015

TERMO DE CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE TONERS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO DE RORAIMA –
ITERAIMA E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, 5.085 E, São Pedro nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa -----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato de Aquisição de Tonners de para atender as impressoras e maquinas de xerox do ITERAIMA, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0286/2015, e que se regerá pela lei federal n 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n 8.883, de 08 de junho

Av. Ville Roy, nº 5085–E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 2121-7159



de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objeto a aquisição de Toners, que serão usados nas impressoras deste Instituto, que serão entregues nas condições estabelecidas no termo de referencia.

1.2. Fazem parte deste acordo, como anexos:

a) Termo de Referencia do Processo nº 0286/2015, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do ITERAIMA, na Av. Ville Roy, 5085, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07:30 as 13:30 horas, no setor Almoxarifado;

2.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias a contar da data do Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O recebimento dos Materiais atendendo a todas as especificações e condições do Termo de Referencia, será feito pelos FISCAIS, que serão nomeados através de Portaria emitida pela Presidência desta casa.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de R\$(____), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente a lei orçamentária Anual.



4.2 O pagamento será efetuado mediante credito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco_____, Agencia n_____ e Conta Corrente n_____.

4.3 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referencia;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Atividades: 21.122.010.4313

Elementos de Despesas: 44.90.52

Fontes de Recursos: 101

Unidade Orçamentária: ITERAIMA

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados que foram solicitados pela Diretoria Administrativa, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s) pelos fiscais do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;

5.3 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



5.4 O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Empresa Fornecedora Registrada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

6.2 Os serviços serão executados no âmbito do ITERAIMA nas atividades de Recursos Humanos

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos;

7.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pelo servidor;

7.1.3 Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade;

7.1.4 Arca com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for praticada Durante o fornecimento.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.2.3 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.2.4 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



7.2.5 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste instrumento ficara sujeito a multa de 3%(três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9. CLÁUSULA NONA – VIGENCIA E DA RESCISAO

9.1 Os cartuchos de toners para as Impressoras deverão ter a **garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.**

9.2 Todo o material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo **de 15 (dez) dias**, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Unidade – Logística

9.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES



10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2016.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____